

CÓD: SL-088MR-22 7908433219262



Agente de Serviços Auxiliares I

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO № 001/2022** 

,		
IN	$\neg$	$\sim$ r
$\Pi M$	יונו	١.г

# Língua Portuguesa

11. 12. 13.	Definição e aplicações: sujeito, predicado, verbo, substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunçã interjeição01Pontuação05Ortografia06Acentuação07Oração08Regência10Concordância11Morfologia11Fonologia13Figuras de linguagem14Antônimo, homônimo, sinônimo16Abreviações;17Leitura, análise, compreensão e interpretação de textos: estrutura e normas linguísticas;18Literatura brasileira: períodos literários, características34	
M	atemática	
1. 2. 3. 4. 5.	Números naturais, inteiros, racionais e irracionais; Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão;.01Números decimais.05Porcentagem.06Razão e proporção.07Sistemas de medidas: distância, peso, tempo, velocidade, graus, litros;.09Juros simples e composto.11	
N	oções de Informática	
<ol> <li>2.</li> <li>3.</li> <li>4.</li> <li>6.</li> </ol>	Conceitos e fundamentos básicos. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, cientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Conceitos básicos de Hardware (Placa-mãe, memória processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores	o, e-
At	tualidades (DIGITAL)	
1.	Tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento susta ntável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, considerar o período de janeiro/2020 até a data de publicação dest Edital e fatos de esfera: municipal, estadual, nacional e internacional	te
Le	egislação estados esta	
1.	Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru (Resolução 263/90, atualizada até a Resolução 577/21)	

DEFINIÇÃO E APLICAÇÕES: SUJEITO, PREDICADO, VER-BO, SUBSTANTIVO, ADJETIVO, ARTIGO, NUMERAL, PRONOME, ADVÉRBIO, PREPOSIÇÃO, CONJUNÇÃO, INTERJEIÇÃO

#### **CLASSES DE PALAVRAS**

#### Substantivo

São as palavras que atribuem **nomes** aos seres reais ou imaginários (pessoas, animais, objetos), lugares, qualidades, ações e sentimentos, ou seja, que tem existência concreta ou abstrata.

# Classificação dos substantivos

Olhos/água/ muro/quintal/caderno/ macaco/João/sabão
Macacos-prego/ porta-voz/ pé-de-moleque
Casa/ mundo/ população /formiga
Caseiro/mundano/ populacional/formigueiro
Rodrigo /Brasil /Belo Horizonte/Estátua da Liberdade
biscoitos/ruídos/estrelas/ cachorro/prima
Leão/corrente /estrelas/fadas /lobisomem /saci-pererê
Mistério/ bondade/ confiança/ lembrança/ amor/ alegria
Elenco (de atores)/ acervo (de obras artísticas)/buquê (de flores) AR A REGÊNCIA DE OUTRAS

NAO DEIXE DE PESQUISAR A REGENCIA DE OUTRAS PALAVRAS QUE NÃO ESTÃO AQUI!

# Flexão dos Substantivos

- <u>• Gênero:</u> Os gêneros em português podem ser dois: masculino e feminino. E no caso dos substantivos podem ser biformes ou uniformes
- Biformes: as palavras tem duas formas, ou seja, apresenta uma forma para o masculino e uma para o feminino: tigre/tigresa, o presidente/a presidenta, o maestro/a maestrina
- Uniformes: as palavras tem uma só forma, ou seja, uma única forma para o masculino e o feminino. Os uniformes dividem-se em epicenos, sobrecomuns e comuns de dois gêneros.
- a) Epicenos: designam alguns animais e plantas e são invariáveis: onça macho/onça fêmea, pulga macho/pulga fêmea, palmeira macho/palmeira fêmea.
- b) Sobrecomuns: referem-se a seres humanos; é pelo contexto que aparecem que se determina o gênero: a criança (<del>o criança</del>), a testemunha (<del>o testemunha</del>), o individuo (<del>a individua</del>).
- c) Comuns de dois gêneros: a palavra tem a mesma forma tanto para o masculino quanto para o feminino: o/a turista, o/a agente, o/a estudante, o/a colega.
  - Número: Podem flexionar em singular (1) e plural (mais de 1).
  - Singular: anzol, tórax, próton, casa.
  - Plural: anzóis, os tórax, prótons, casas.
- $\underline{\bullet}$  Grau: Podem apresentar-se no grau aumentativo e no grau diminutivo.
  - Grau aumentativo sintético: casarão, bocarra.
  - Grau aumentativo analítico: casa grande, boca enorme.
  - Grau diminutivo sintético: casinha, boquinha
  - Grau diminutivo analítico: casa pequena, boca minúscula.

#### Adjetivo

É a palavra invariável que especifica e caracteriza o substantivo: imprensa **livre**, favela **ocupada**. Locução adjetiva é expressão composta por substantivo (ou advérbio) ligado a outro substantivo por preposição com o mesmo valor e a mesma função que um adjetivo: golpe **de mestre** (golpe **magistral**), jornal **da tarde** (jornal **vespertino**).

# Flexão do Adjetivos

- Gênero:
- Uniformes: apresentam uma só para o masculino e o feminino: homem feliz, mulher feliz.
- Biformes: apresentam uma forma para o masculino e outra para o feminino: juiz sábio/ juíza sábia, bairro japonês/ indústria japonesa, aluno chorão/ aluna chorona.
  - Número:
- Os adjetivos simples seguem as mesmas regras de flexão de número que os substantivos: sábio/ sábios, namorador/ namoradores, japonês/ japoneses.
- Os adjetivos compostos têm algumas peculiaridades: luvas branco-gelo, garrafas amarelo-claras, cintos da cor de chumbo.
  - Grau:
- Grau Comparativo de Superioridade: Meu time é  ${\bf mais}$   ${\bf vitorioso}$  (do) que o seu.
- Grau Comparativo de Inferioridade: Meu time é menos vitorioso (do) que o seu.
- Grau Comparativo de Igualdade: Meu time é tão vitorioso quanto o seu.
- Grau Superlativo Absoluto Sintético: Meu time é **famosíssi-**
- Grau Superlativo Absoluto Analítico: Meu time é muito famoso.

# LÍNGUA PORTUGUESA

- Grau Superlativo Relativo de Superioridade: Meu time é o mais famoso de todos.
- Grau Superlativo Relativo de Inferioridade; Meu time é **menos famoso de** todos.

#### Artigo

É uma palavra variável em gênero e número que antecede o substantivo, determinando de modo particular ou genérico.

- Classificação e Flexão do Artigos
- Artigos Definidos: o, a, os, as.

O menino carregava o brinquedo em suas costas.

As meninas brincavam com as bonecas.

– Artigos Indefinidos: um, uma, uns, umas.

Um menino carregava um brinquedo.

Umas meninas brincavam com umas bonecas.

#### Numeral

É a palavra que indica uma quantidade definida de pessoas ou coisas, ou o lugar (posição) que elas ocupam numa série.

- Classificação dos Numerais
- Cardinais: indicam número ou quantidade:

Trezentos e vinte moradores.

- Ordinais: indicam ordem ou posição numa sequência:

Quinto ano. Primeiro lugar.

- Multiplicativos: indicam o número de vezes pelo qual uma quantidade é multiplicada:

O quíntuplo do preço.

- Fracionários: indicam a parte de um todo:

Dois terços dos alunos foram embora.

#### **Pronome**

É a palavra que substitui os substantivos ou os determinam, indicando a pessoa do discurso.

• Pronomes pessoais vão designar diretamente as pessoas em uma conversa. Eles indicam as três pessoas do discurso.

Pessoas do Discurso	Pronomes Retos Função Subjetiva	Pronomes Oblíquos Função Objetiva
1º pessoa do singular	Eu	Me, mim, comigo
2º pessoa do singular	Tu	Te, ti, contigo
3º pessoa do singular	Ele, ela,	Se, si, consigo, lhe, o, a
1º pessoa do plural	Nós	Nos, conosco
2º pessoa do plural	Vós	Vos, convosco
3º pessoa do plural	Eles, elas	Se, si, consigo, lhes, os, as

• Pronomes de Tratamento são usados no trato com as pessoas, normalmente, em situações formais de comunicação.

Pronomes de Tratamento	Emprego
Você	Utilizado em situações informais.
Senhor (es) e Senhora (s)	Tratamento para pessoas mais velhas.
Vossa Excelência	Usados para pessoas com alta autoridade
Vossa Magnificência	Usados para os reitores das Universidades.
Vossa Senhoria	Empregado nas correspondências e textos escritos.
Vossa Majestade	Utilizado para Reis e Rainhas
Vossa Alteza	Utilizado para príncipes, princesas, duques.
Vossa Santidade	Utilizado para o Papa
Vossa Eminência	Usado para Cardeais.
Vossa Reverendíssima	Utilizado para sacerdotes e religiosos em geral.

• Pronomes Possessivos referem-se às pessoas do discurso, atribuindo-lhes a posse de alguma coisa.

Pessoa do Discurso	Pronome Possessivo
1º pessoa do singular	Meu, minha, meus, minhas
2º pessoa do singular	teu, tua, teus, tuas
3º pessoa do singular	seu, sua, seus, suas
1º pessoa do plural	Nosso, nossa, nossos, nossas
2º pessoa do plural	Vosso, vossa, vossos, vossas
3º pessoa do plural	Seu, sua, seus, suas

• <u>Pronomes Demonstrativos</u> são utilizados para **indicar a posição de algum elemento** em relação à pessoa seja no discurso, no tempo ou no espaço.

Pronomes Demonstrativos	Singular	Plural
Feminino	esta, essa, aquela	estas, essas, aquelas
Masculino	este, esse, aquele	estes, esses, aqueles

• <u>Pronomes Indefinidos</u> referem-se à 3º pessoa do discurso, designando-a de modo vago, impreciso, indeterminado. Os pronomes indefinidos podem ser variáveis (varia em gênero e número) e invariáveis (não variam em gênero e número).

Classificação	Pronomes Indefinidos
Variáveis	algum, alguma, algumas, nenhum, nenhuma, nenhums, nenhumas, muito, muita, muitos, muitas, pouco, poucas, poucos, poucas, todo, toda, todos, todas, outro, outra, outros, outras, certo, certa, certos, certas, vário, vária, vários, várias, tanto, tanta, tantos, tantas, quanto, quanta, quantos, quantas, qualquer, quaisquer, qual, quais, um, uma, uns, umas.
Invariáveis	quem, alguém, ninguém, tudo, nada, outrem, algo, cada.

• Pronomes Interrogativos são palavras variáveis e invariáveis utilizadas para formular perguntas diretas e indiretas.

Classificação	Pronomes Interrogativos
Variáveis	qual, quais, quanto, quantos, quanta, quantas.
Invariáveis	quem, que.

• <u>Pronomes Relativos</u> referem-se a um termo já dito anteriormente na oração, evitando sua repetição. Eles também podem ser variáveis e invariáveis.

Classificação	Pronomes Relativos	
Variáveis	o qual, a qual, os quais, as quais, cujo, cuja, cujos, cujas, quanto, quanta, quantos, quantas.	
Invariáveis	quem, que, onde.	

#### Verbos

São as palavras que exprimem ação, estado, fenômenos meteorológicos, sempre em relação ao um determinado tempo.

# • Flexão verbal

Os verbos podem ser flexionados de algumas formas.

- <u>– Modo:</u> É a maneira, a forma como o verbo se apresenta na frase para indicar uma atitude da pessoa que o usou. O modo é dividido em três: indicativo (certeza, fato), subjuntivo (incerteza, subjetividade) e imperativo (ordem, pedido).
- <u>– Tempo:</u> O tempo indica o momento em que se dá o fato expresso pelo verbo. Existem três tempos no modo indicativo: presente, passado (pretérito perfeito, imperfeito e mais-que-perfeito) e futuro (do presente e do pretérito). No subjuntivo, são três: presente, pretérito imperfeito e futuro.
  - Número: Este é fácil: singular e plural.
  - Pessoa: Fácil também: 1ª pessoa (eu amei, nós amamos); 2º pessoa (tu amaste, vós amastes); 3ª pessoa (ele amou, eles amaram).

#### • Formas nominais do verbo

Os verbos têm três formas nominais, ou seja, formas que exercem a função de nomes (normalmente, substantivos). São elas infinitivo (terminado em -R), gerúndio (terminado em -NDO) e particípio (terminado em -DA/DO).

# NÚMEROS NATURAIS, INTEIROS, RACIONAIS E IRRA-CIONAIS; OPERAÇÕES BÁSICAS: ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO

#### **Números Naturais**

Os números naturais são o modelo matemático necessário para efetuar uma contagem.

Começando por zero e acrescentando sempre uma unidade, obtemos o conjunto infinito dos números naturais

$$\mathbb{N} = \{0,1,2,3,4,5,6,\dots\}$$

- Todo número natural dado tem um sucessor
- a) O sucessor de 0 é 1.
- b) O sucessor de 1000 é 1001.
- c) O sucessor de 19 é 20.

Usamos o \* para indicar o conjunto sem o zero.

$$\mathbb{N}^* = \{1,2,3,4,5,6....\}$$

 Todo número natural dado N, exceto o zero, tem um antecessor (número que vem antes do número dado).

Exemplos: Se m é um número natural finito diferente de zero.

- a) O antecessor do número m é m-1.
- b) O antecessor de 2 é 1.
- c) O antecessor de 56 é 55.
- d) O antecessor de 10 é 9.

# **Expressões Numéricas**

Nas expressões numéricas aparecem adições, subtrações, multiplicações e divisões. Todas as operações podem acontecer em uma única expressão. Para resolver as expressões numéricas utilizamos alguns procedimentos:

Se em uma expressão numérica aparecer as quatro operações, devemos resolver a multiplicação ou a divisão primeiramente, na ordem em que elas aparecerem e somente depois a adição e a subtração, também na ordem em que aparecerem e os parênteses são resolvidos primeiro.

# Exemplo 1

10 + 12 - 6 + 7

22 - 6 + 7

16 + 7

23

# Exemplo 2

 $40 - 9 \times 4 + 23$ 

40 - 36 + 23

4 + 23

27

# Exemplo 3

25-(50-30)+4x5 25-20+20=25

#### **Números Inteiros**

Podemos dizer que este conjunto é composto pelos números naturais, o conjunto dos opostos dos números naturais e o zero. Este conjunto pode ser representado por:

$$\mathbb{Z} = \{\dots, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, \dots\}$$

# Subconjuntos do conjunto $\mathbb{Z}$ :

1)Conjunto dos números inteiros excluindo o zero

$$\mathbb{Z}^* = \{...-2, -1, 1, 2, ...\}$$

2) Conjuntos dos números inteiros não negativos

$$\mathbb{Z}_{+} = \{0, 1, 2, ...\}$$

3) Conjunto dos números inteiros não positivos

$$\mathbb{Z}_{-} = \{...-3, -2, -1\}$$

# **Números Racionais**

Chama-se de número racional a todo número que pode ser expresso na forma  $\frac{a}{b}$ , onde a e b são inteiros quaisquer, com b $\neq$ 0 São exemplos de números racionais:

-12/51

-3

-(-3)

-2,333...

As dízimas periódicas podem ser representadas por fração, portanto são consideradas números racionais.

Como representar esses números?

# Representação Decimal das Frações

Temos 2 possíveis casos para transformar frações em decimais

1º) Decimais exatos: quando dividirmos a fração, o número decimal terá um número finito de algarismos após a vírgula.

$$\frac{1}{2} = 0.5$$

$$\frac{1}{4} = 0.25$$

$$\frac{3}{4} = 0.75$$

2º) Terá um número infinito de algarismos após a vírgula, mas lembrando que a dízima deve ser periódica para ser número racional

**OBS:** período da dízima são os números que se repetem, se não repetir não é dízima periódica e assim números irracionais, que trataremos mais a frente.

$$\frac{1}{3} = 0.333...$$

$$\frac{35}{99} = 0.353535...$$

$$\frac{105}{9}$$
 = 11,6666...

# Representação Fracionária dos Números Decimais

1ºcaso) Se for exato, conseguimos sempre transformar com o denominador seguido de zeros.

O número de zeros depende da casa decimal. Para uma casa, um zero (10) para duas casas, dois zeros(100) e assim por diante.

$$0.3 = \frac{3}{10}$$

$$0.03 = \frac{3}{100}$$

$$0,003 = \frac{3}{1000}$$

$$3,3 = \frac{33}{10}$$

2ºcaso) Se dízima periódica é um número racional, então como podemos transformar em fração?

# Exemplo 1

Transforme a dízima 0, 333... .em fração

Sempre que precisar transformar, vamos chamar a dízima dada de x, ou seja

X=0,333...

Se o período da dízima é de um algarismo, multiplicamos por 10.

10x=3,333...

E então subtraímos:

10x-x=3,333...-0,333...

9x=3

X = 3/9

X=1/3

Agora, vamos fazer um exemplo com 2 algarismos de período.

# Exemplo 2

Seja a dízima 1,1212...

Façamos x = 1,1212...

100x = 112,1212....

Subtraindo:

100x-x=112,1212...-1,1212...

99x=111

X=111/99

#### **Números Irracionais**

# Identificação de números irracionais

- Todas as dízimas periódicas são números racionais.
- Todos os números inteiros são racionais.
- Todas as frações ordinárias são números racionais.
- Todas as dízimas não periódicas são números irracionais.
- Todas as raízes inexatas são números irracionais.
- A soma de um número racional com um número irracional é sempre um número irracional.
- A diferença de dois números irracionais, pode ser um número racional.

– Os números irracionais não podem ser expressos na forma  $\frac{a}{b'}$  com a e b inteiros e b≠0.

**Exemplo:**  $\sqrt{5} - \sqrt{5} = 0$  e 0 é um número racional.

O quociente de dois números irracionais, pode ser um número racional.

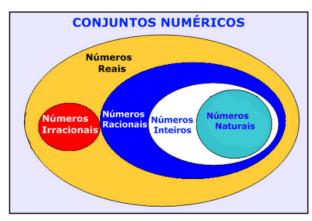
**Exemplo:**  $\sqrt{8}$ :  $\sqrt{2} = \sqrt{4} = 2$  e 2 é um número racional.

 O produto de dois números irracionais, pode ser um número racional.

**Exemplo:**  $\sqrt{7}$  .  $\sqrt{7} = \sqrt{49} = 7$  é um número racional.

**Exemplo:** radicais( $\sqrt{2}$ , $\sqrt{3}$ ) a raiz quadrada de um número natural, se não inteira, é irracional.

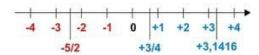
#### **Números Reais**



Fonte: www.estudokids.com.br

Representação na reta

#### Conjunto dos números reais



#### Intervalos limitados

Intervalo fechado – Números reais maiores do que a ou iguais a e menores do que b ou iguais a b.



Intervalo:[a,b]

Conjunto:  $\{x \in R \mid a \le x \le b\}$ 

Intervalo aberto – números reais maiores que a e menores que b.



Intervalo:]a,b[ Conjunto:{xeR|a<x<b} Intervalo fechado à esquerda – números reais maiores que a ou iguais a A e menores do que B.



Intervalo: $\{a,b[$  Conjunto  $\{x \in R \mid a \le x < b\}$ 

Intervalo fechado à direita – números reais maiores que a e menores ou iguais a b.



Intervalo:]a,b] Conjunto:{x ∈ R|a<x≤b}

#### **Intervalos Ilimitados**

Semirreta esquerda, fechada de origem b- números reais menores ou iguais a b.



Intervalo:]- $\infty$ ,b] Conjunto:{ $x \in R \mid x \le b$ }

Semirreta esquerda, aberta de origem b – números reais menores que b.



Intervalo:]-∞,b[ Conjunto:{x ∈ R | x<b}

Semirreta direita, fechada de origem a – números reais maiores ou iguais a A.



Intervalo: $[a,+\infty[$ Conjunto: $\{x \in R \mid x \ge a\}$ 

Semirreta direita, aberta, de origem a – números reais maiores que a.



Intervalo:]a,+ ∞[ Conjunto:{x ∈ R|x>a}

# Potenciação

Multiplicação de fatores iguais

 $2^3=2.2.2=8$ 

#### Casos

1) Todo número elevado ao expoente 0 resulta em 1.

$$1^0 = 1$$

$$100000^0 = 1$$

2) Todo número elevado ao expoente 1 é o próprio número.

$$3^1 = 3$$

$$4^1 = 4$$

3) Todo número negativo, elevado ao expoente par, resulta em um número positivo.

$$(-2)^2 = 4$$

$$(-4)^2 = 16$$

4) Todo número negativo, elevado ao expoente ímpar, resulta em um número negativo.

$$(-2)^3 = -8$$

$$(-3)^3 = -27$$

5) Se o sinal do expoente for negativo, devemos passar o sinal para positivo e inverter o número que está na base.

$$2^{-1} = \frac{1}{2}$$

$$2^{-2} = \frac{1}{4}$$

6) Toda vez que a base for igual a zero, não importa o valor do expoente, o resultado será igual a zero.

$$0^2 = 0$$

$$0^3 = 0$$

# **Propriedades**

1) (a<sup>m</sup> . a<sup>n</sup> = a<sup>m+n</sup>) Em uma multiplicação de potências de mesma base, repete-se a base e soma os expoentes.

#### **Exemplos:**

$$2^4 \cdot 2^3 = 2^{4+3} = 2^7$$

$$(2.2.2.2) \cdot (2.2.2) = 2.2.2 \cdot 2.2.2.2 = 2^7$$

$$\left(\frac{1}{2}\right)^2 \cdot \left(\frac{1}{2}\right)^3 = \left(\frac{1}{2}\right)^{2+3} = \left(\frac{1}{2}\right)^5 = 2^{-2} \cdot 2^{-3} = 2^{-5}$$

2) (a<sup>m</sup>: a<sup>n</sup> = a<sup>m-n</sup>). Em uma divisão de potência de mesma base. Conserva-se a base e subtraem os expoentes.

# **Exemplos:**

$$9^6:9^2=9^{6-2}=9^4$$

$$\left(\frac{1}{2}\right)^2 : \left(\frac{1}{2}\right)^3 = \left(\frac{1}{2}\right)^{2-3} = \left(\frac{1}{2}\right)^{-1} = 2$$

CONCEITOS E FUNDAMENTOS BÁSICOS. CONHECI-MENTO E UTILIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS SOFTWARES UTILITÁRIOS (COMPACTADORES DE ARQUIVOS, CHAT, CLIENTES DE E-MAILS, REPRODUTORES DE VÍDEO, VI-SUALIZADORES DE IMAGEM, ANTIVÍRUS). CONCEITOS BÁSICOS DE HARDWARE (PLACA-MÃE, MEMÓRIAS, PROCESSADORES (CPU) E DISCO DE ARMAZENAMEN-TO HDS, CDS E DVDS). PERIFÉRICOS DE COMPUTADO-RES

#### Hardware

O hardware são as partes físicas de um computador. Isso inclui a Unidade Central de Processamento (CPU), unidades de armazenamento, placas mãe, placas de vídeo, memória, etc.¹. Outras partes extras chamados componentes ou dispositivos periféricos incluem o mouse, impressoras, modems, scanners, câmeras, etc.

Para que todos esses componentes sejam usados apropriadamente dentro de um computador, é necessário que a funcionalidade de cada um dos componentes seja traduzida para algo prático. Surge então a função do sistema operacional, que faz o intermédio desses componentes até sua função final, como, por exemplo, processar os cálculos na CPU que resultam em uma imagem no monitor, processar os sons de um arquivo MP3 e mandar para a placa de som do seu computador, etc. Dentro do sistema operacional você ainda terá os programas, que dão funcionalidades diferentes ao computador.

#### Gabinete

O gabinete abriga os componentes internos de um computador, incluindo a placa mãe, processador, fonte, discos de armazenamento, leitores de discos, etc. Um gabinete pode ter diversos tamanhos e designs.



Gabinete.<sup>2</sup>

#### Processador ou CPU (Unidade de Processamento Central)

É o cérebro de um computador. É a base sobre a qual é construída a estrutura de um computador. Uma CPU funciona, basicamente, como uma calculadora. Os programas enviam cálculos para o CPU, que tem um sistema próprio de "fila" para fazer os cálculos mais importantes primeiro, e separar também os cálculos entre os núcleos de um computador. O resultado desses cálculos é traduzido em uma ação concreta, como por exemplo, aplicar uma edição em uma imagem, escrever um texto e as letras aparecerem no monitor do PC, etc. A velocidade de um processador está relacionada à velocidade com que a CPU é capaz de fazer os cálculos.



CPU.3

#### Coolers

Quando cada parte de um computador realiza uma tarefa, elas usam eletricidade. Essa eletricidade usada tem como uma consequência a geração de calor, que deve ser dissipado para que o computador continue funcionando sem problemas e sem engasgos no desempenho. Os coolers e ventoinhas são responsáveis por promover uma circulação de ar dentro da case do CPU. Essa circulação de ar provoca uma troca de temperatura entre o processador e o ar que ali está passando. Essa troca de temperatura provoca o resfriamento dos componentes do computador, mantendo seu funcionamento intacto e prolongando a vida útil das peças.



Cooler.4

<sup>1</sup> https://www.palpitedigital.com/principais-componentes-internos-pc-perifericos-hardware-software/#:~:text=O%20hardware%20s%-C3%A3o%20as%20partes,%2C%20scanners%2C%20c%C3%A2meras%-2C%20etc.

<sup>2</sup> https://www.chipart.com.br/gabinete/gabinete-gamer-gamemax-shine-g517-mid-tower-com-1-fan-vidro-temperado-preto/2546

<sup>3</sup> https://www.showmetech.com.br/porque-o-processador-e-uma-peca-importante

<sup>4</sup> https://www.terabyteshop.com.br/produto/10546/cooler-deepcool-gammaxx-c40-dp-mch4-gmx-c40p-intelam4-ryzen

# NOÇÕES DE INFORMÁTICA

#### Placa-mãe

Se o CPU é o cérebro de um computador, a placa-mãe é o esqueleto. A placa mãe é responsável por organizar a distribuição dos cálculos para o CPU, conectando todos os outros componentes externos e internos ao processador. Ela também é responsável por enviar os resultados dos cálculos para seus devidos destinos. Uma placa mãe pode ser on-board, ou seja, com componentes como placas de som e placas de vídeo fazendo parte da própria placa mãe, ou off-board, com todos os componentes sendo conectados a ela.



Placa-mãe.⁵

# **Fonte**

É responsável por fornecer energia às partes que compõe um computador, de forma eficiente e protegendo as peças de surtos de energia.



Fonte <sup>6</sup>

#### Placas de vídeo

Permitem que os resultados numéricos dos cálculos de um processador sejam traduzidos em imagens e gráficos para aparecer em um monitor.



Placa de vídeo 7

# Periféricos de entrada, saída e armazenamento

São placas ou aparelhos que recebem ou enviam informações para o computador. São classificados em:

**– Periféricos de entrada:** são aqueles que enviam informações para o computador. Ex.: teclado, mouse, scanner, microfone, etc.



Periféricos de entrada.8

<sup>5</sup> https://www.terabyteshop.com.br/produto/9640/placa-mae-biostar-b360mhd-pro-ddr4-lga-1151

<sup>6</sup> https://www.magazineluiza.com.br/fonte-atx-alimentacao-pc-230w--01001-xway/p/dh97g572hc/in/ftpc

<sup>7</sup>https://www.techtudo.com.br/noticias/noticia/2012/12/conheca--melhores-placas-de-video-lancadas-em-2012.html

<sup>8</sup>https://mind42.com/public/970058ba-a8f4-451b-b121-3ba-35c51e1e7

 Periféricos de saída: São aqueles que recebem informações do computador. Ex.: monitor, impressora, caixas de som.



Periféricos de saída.9

– **Periféricos de entrada e saída:** são aqueles que enviam e recebem informações para/do computador. Ex.: monitor touchscreen, drive de CD – DVD, HD externo, pen drive, impressora multifuncional, etc.



Periféricos de entrada e saída.10

- Periféricos de armazenamento: são aqueles que armazenam informações. Ex.: pen drive, cartão de memória, HD externo, etc.



Periféricos de armazenamento.11

#### Software

Software é um agrupamento de comandos escritos em uma linguagem de programação <sup>12</sup>. Estes comandos, ou instruções, criam as ações dentro do programa, e permitem seu funcionamento.

Um software, ou programa, consiste em informações que podem ser lidas pelo computador, assim como seu conteúdo audiovisual, dados e componentes em geral. Para proteger os direitos do criador do programa, foi criada a licença de uso. Todos estes componentes do programa fazem parte da licença.

A licença é o que garante o direito autoral do criador ou distribuidor do programa. A licença é um grupo de regras estipuladas pelo criador/distribuidor do programa, definindo tudo que é ou não é permitido no uso do software em questão.

Os softwares podem ser classificados em:

- Software de Sistema: o software de sistema é constituído pelos sistemas operacionais (S.O). Estes S.O que auxiliam o usuário, para passar os comandos para o computador. Ele interpreta nossas ações e transforma os dados em códigos binários, que podem ser processados
- Software Aplicativo: este tipo de software é, basicamente, os programas utilizados para aplicações dentro do S.O., que não estejam ligados com o funcionamento do mesmo. Exemplos: Word, Excel, Paint, Bloco de notas, Calculadora.
- Software de Programação: são softwares usados para criar outros programas, a parir de uma linguagem de programação, como Java, PHP, Pascal, C++, entre outras.
- Software de Tutorial: são programas que auxiliam o usuário de outro programa, ou ensine a fazer algo sobre determinado assunto.
- Software de Jogos: são softwares usados para o lazer, com vários tipos de recursos.
- **Software Aberto:** é qualquer dos softwares acima, que tenha o código fonte disponível para qualquer pessoa.

Todos estes tipos de software evoluem muito todos os dias. Sempre estão sendo lançados novos sistemas operacionais, novos games, e novos aplicativos para facilitar ou entreter a vida das pessoas que utilizam o computador.

# AMBIENTES OPERACIONAIS: UTILIZAÇÃO BÁSICA DOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 E WINDOWS 10

O Windows 7 é um dos sistemas operacionais mais populares desenvolvido pela Microsoft<sup>13</sup>.

Visualmente o Windows 7 é semelhante ao seu antecessor, o Windows Vista, porém a interface é muito mais rica e intuitiva.

É Sistema Operacional multitarefa e para múltiplos usuários. O novo sistema operacional da Microsoft trouxe, além dos recursos do Windows 7, muitos recursos que tornam a utilização do computador mais amigável.

Algumas características não mudam, inclusive porque os elementos que constroem a interface são os mesmos.

# Edições do Windows 7

- Windows 7 Starter;
- Windows 7 Home Premium;
- Windows 7 Professional;
- Windows 7 Ultimate.

13 https://estudioaulas.com.br/img/ArquivosCurso/materialDemo/Au-laDemo-4147.pdf

<sup>9</sup> https://aprendafazer.net/o-que-sao-os-perifericos-de-saida-para-que-servem-e-que-tipos-existem

<sup>10</sup> https://almeida3.webnode.pt/trabalhos-de-tic/dispositivos-de-entrada-e-saida

<sup>11</sup> https://www.slideshare.net/contatoharpa/perifricos-4041411

<sup>12</sup> http://www.itvale.com.br

# REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU (RESOLUÇÃO 263/90, ATUALIZADA ATÉ A RE-SOLUÇÃO 577/21)

# REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU ATUALIZADO ATÉ A RESOLUÇÃO № 577/2021.

# RESOLUÇÃO № 263/90

A Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 20 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, promulgada em 5 de abril de 1990, considerando a necessidade de adaptar o seu funcionamento e processo legislativo próprio à Constituição Federal e à Constituição do Estado de São Paulo, RESOLVE aprovar o seguinte REGIMENTO INTERNO:

# TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º A Câmara Municipal de Bauru é órgão do Poder Legislativo do Município, sendo composta por Vereadores eleitos nas condições e termos da legislação eleitoral pertinente. (NR) Res. 512, de 12/03/2013
- § 1º Na sede da Câmara Municipal, não se realizarão atos estranhos à sua função sem prévia autorização da Presidência da Câmara, o que deverá ser feito com três (três) dias úteis de antecedência, excetuando-se o disposto no Ato da Mesa nº 003/97, de 25 de junho de 1997. (NR) Res. 368, de 09/09/1998
- § 2° Havendo motivo relevante ou de força maior, a Câmara poderá reunirse em local distinto de sua sede, por deliberação da Mesa, "ad referendum" da maioria absoluta dos seus membros." (NR). Res. 512, de 12/03/2013
- § 3º Poderá qualquer vereador, requerer à Presidência, por escrito, a utilização do Plenário para a realização de atos parlamentares, visando promover junto à sociedade a discussão de questões de interesse da municipalidade, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de quinze dias da realização do ato. Res. 485, de 17/2/2009
- Art. 2° Qualquer pessoa poderá assistir às sessões da Câmara, no local reservado ao público, desde que:
- I esteja adequadamente trajada; garantidas as diferenças culturais, religiosas e as limitações econômicas; (NR). Res. 512, de 12/03/2013
- II não porte armas ou instrumentos que se prestem a tanto; (NR). Res. 512, de 12/03/2013
- IV respeite os Vereadores e não o interpelem durante a sessão; (NR). Res. 512, de 12/03/2013
- V atenda as determinações da Mesa (NR) Res. 512, de 12/03/2013
  - VI REVOGADO Res. 512, de 12/03/2013
- VII não manifeste apoio ou desaprovação a qualquer Vereador, exceto se o fizer silenciosamente, por meio de faixa escrita, desde que com dizeres não ofensivos, segundo critério da Presidência. (NR) Res. 512, de 12/03/2013

Parágrafo Único - A inobservância das normas previstas neste artigo autoriza a Presidência a determinar a retirada do recinto, de todos ou de qualquer assistente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 3º - A manutenção da disciplina no recinto da Câmara compete privativamente à Presidência e será exercida normalmente pelos funcionários da Câmara, podendo o Presidente requisitar elementos de corporações civis ou militares para ajudar a impor a ordem interna. (NR) Res. 512, de 12/03/2013

Parágrafo único - A segurança poderá ser feita pela guarda municipal, por servidores integrantes do serviço próprio da Câmara, ou por entidade contratada, por licitação, habilitada à prestação de tal serviço." (NR) Res. 512, de 12/03/2013

# CAPITULO II DA INSTALAÇÃO

- Art. 4º No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro a partir das 18h00min horas, em sessão de instalação, sob a presidência do mais votado dos Vereadores presentes ou, em caso de empate, do mais idoso entre os empatados, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, o mesmo ocorrendo com o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município." (NR) Res. 512, de 12/03/2013
- § 1º Aberta a sessão, o Presidente convidará dois Vereadores, de partidos diferentes, para ocuparem os lugares de Secretários, tomando o compromisso legal e encaminhando a eleição da Mesa.
- § 2° Os diplomas e as respectivas declarações de bens dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito deverão ser apresentadas ao setor administrativo, no mínimo três dias antes da sessão referida no parágrafo anterior deste artigo, para efeito de registro. (NR) Res. 475, de 26/6/2007
- Art. 5° O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo anterior deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo justo motivo aceito pela Câmara. (NR) Res. 512, de 12/03/2013
- § 1º Quando o Vereador tomar posse em sessão posterior àquela em que foi prestado o compromisso geral ou vier a suceder ou a substituir outro, nos casos previstos neste Regimento, prestará o compromisso regimental, perante o conjunto dos Vereadores e, se isto não for possível por a posse se dar em dia diverso da sessão ordinária, ou em período de recesso, o compromisso deverá ser prestado perante a Mesa. (NR) Res. 512, de 12/03/2013
  - § 2º REVOGADO. Res. 475, de 26/6/2007
- § 3º Tendo prestado compromisso uma vez, o Vereador licenciado ou suplente de Vereador é dispensado de fazê-lo novamente em caso de reassunção ao cargo, ou em convocações subsequentes. (NR) Res. 480, de 08/04/2008
- Art. 6º O Presidente fará publicar no "Diário Oficial de Bauru" a relação dos Vereadores diplomados segundo as respectivas legendas. (NR) Res. 475, de 26/6/2007
- Art. 7º A primeira eleição dos membros da Mesa de cada legislatura realizarse-á obrigatoriamente, na sessão de instalação mencionada no artigo 4º, imediatamente após a posse de todos os Vereadores presentes, desde que este número corresponda, no mínimo, à maioria absoluta da Câmara. (NR) Res. 512, de 12/03/2013
  - § 1º REVOGADO. (NR)
- § 2º- Não havendo número legal o Vereador mais votado dentre os presentes, ou, em caso de empate, o mais idoso entre os que empataram, permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa. (NR) Res. 512, de 12/03/2013
- $\S$  3º A eleição da Mesa será feita cargo por cargo, por meio de voto aberto e nominal. (NR) Res. 528, de 20/02/2014
- $\S$  4º A ordem de votação para cada um dos cargos da Mesa ocorrerá por sorteio, devendo cada Vereador, logo em seguida ao chamamento do seu nome, declarar o voto. (NR) Res. 512, de 12/03/2013

- § 5º Em hipótese alguma será admitida a abstenção de voto.
- § 6° Em toda eleição de membros da Mesa, os candidatos a um mesmo cargo que obtiverem igual número de votos, concorrerão apenas entre si numa segunda votação e, se persistir empate, será considerado eleito o mais votado no pleito municipal e, ocorrendo novo empate, o mais idoso. (NR) Res. 512, de 12/03/2013
  - § 7º O mandato dos membros da Mesa será de dois anos.
- § 8º Nas sessões de eleição e renovação da Mesa de que tratam os artigos 4º e 8º deste Regimento, haverá tempo reservado de dez minutos, para cada candidato expor aos demais Vereadores a sua proposta de administração da Câmara, desde que requerido pelo interessado. (NR) Res. 512, de 12/03/2013
- Art. 8º A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á no dia 15 de dezembro do segundo ano da legislatura, efetivando-se automaticamente a posse dos eleitos, dando o exercício a partir de 1º de janeiro subsequente, vedada a reeleição para o mesmo cargo. (NR) Res. 512, de 12/03/2013
- Art. 9º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído quando faltoso, omisso ou por improbidade administrativa no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.
- $\S$  1º O pedido de destituição deverá ser assinado por pelo menos um terço dos Vereadores e deverá necessariamente vir acompanhado de fundamentação ou documentos que comprovem o afirmado, ficando a destituição dependente de deliberação e aprovação em Plenário, pelo voto da maioria absoluta de seus membros. (NR) Res. 512, de 12/03/2013
- § 2º Havendo vacância coletiva dos cargos da Mesa Diretora, serão convocadas sessões extraordinárias que serão presididas pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, até que nova Mesa Diretora seja eleita. (NR) Res. 512, de 12/03/2013

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA CAPITULO I DA MESA SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 10 A Mesa, que se compõe de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, tem a incumbência de dirigir os trabalhos legislativos e os serviços administrativos da Câmara." (NR) Res. 515, de 14/05/2013
- Art. 11 As sessões plenárias serão obrigatoriamente instaladas e funcionarão com o Presidente, 1º e 2º Secretários em seus postos.

Parágrafo Único - Na ausência de qualquer dos Secretários, o Presidente designará Secretário "ad hoc". (NR) Res. 515, de 14/05/2013

- Art. 12 As funções dos membros da Mesa somente cessarão, durante a legislatura, pela renúncia apresentada por escrito, pela morte, pela destituição e demais casos de extinção ou perda do mandato, conforme previsto neste Regimento. (NR) Res. 515, de 14/05/2013
- Art. 13 Excetuado o cargo de Presidente, a vacância dos demais exigirá eleição suplementar, a realizar-se no Expediente da primeira sessão seguinte à ocorrência da vaga.

Parágrafo Único - Em caso de vacância em todos os cargos da Mesa o Vereador mais idoso, exercerá, temporariamente, as funções de Presidente até que seja realizada nova eleição, o que deverá acontecer na primeira sessão após a constatação de vacância geral. (NR) Res. 515, de 14/05/2013

Art. 14 - Os membros da Mesa, exceto o Presidente, poderão fazer parte de qualquer Comissão Permanente ou Temporária.

- Art. 15 A Mesa exercerá a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, competindo-lhe especialmente: (NR) Res. 515, de 14/05/2013
  - I Na parte legislativa:
- a) nomear, contratar, promover, comissionar, conceder gratificações ou licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e aplicar sanções a funcionários ou servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei; Res. 515, de 14/05/2013
- b) dirigir todos os serviços da Câmara durante as sessões legislativas e nos seus interregnos;
- c) dar conhecimento à Câmara, na primeira sessão ordinária de cada sessão legislativa, da resenha dos trabalhos realizados na sessão legislativa anterior; (NR) Res. 515, de 14/05/2013
- d) apresentar projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo de sua iniciativa; (NR) Res. 515, de 14/05/2013
- e) elaborar e expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-la, quando necessário, com aprovação do Plenário;
- f) suplementar, mediante Ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária;
- g) devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
- h) enviar ao Prefeito, até o dia primeiro de março, as contas do exercício anterior;
- i) exceto por motivo de renúncia do cargos da Mesa Diretora, declarar extinto o mandato de Vereador, nos casos previstos no artigo 12 da Lei Orgânica do Município ou de morte ou impedimento definitivo do titular; (NR) Res. 515, de 14/05/2013
- j) propor as medidas legais cabíveis, quando qualquer autoridade municipal deixar de cumprir dispositivo constitucional, da Lei Orgânica do Município ou da lei; (NR) Res. 515, de 14/05/2013
  - I) REVOGADA. (NR) Res. 515, de 14/05/2013
- m) promulgar emendas à Lei Orgânica, Resoluções e Decretos Legislativos; (NR) Res. 475, de 26/6/2007
- n) garantir a consolidação das leis do município de Bauru; (NR) Res. 544, de 20/09/2016
- o) as Comissões Permanentes deverão proceder à revisão ou atualização das matérias legislativas concernentes à sua atinência no que se refere à respectiva Consolidação, ao menos, a cada nova legislatura. (NR) Res. 544, de 20/09/2016
  - II Na parte administrativa:
- a) nomear, contratar, promover, comissionar, conceder gratificações ou licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e aplicar sanções a funcionários ou servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei; (NR) Res. 515, de 14/05/2013
  - b) fiscalizar os serviços internos da Câmara;
  - c) REVOGADO;(NR) Res. 515, de 14/05/2013
  - d) REVOGADO; Res. 475, de 26/6/2007
- e) autorizar o pagamento de despesas comprovadas a serviço do Poder Legislativo, de viagens de Vereadores ou funcionários designados para desempenho de funções fora do Município, bem como, nos mesmos termos, das comissões especiais no desempenho de suas atribuições.
  - § 1º REVOGADO; (NR) Res. 515, de 14/05/2013
- § 2° As decisões da Mesa serão tomadas por maioria de votos dos seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto próprio, o dedesempate.

# SEÇÃO II DO PRESIDENTE

- Art. 16 Nos termos deste Regimento, o Presidente é o representante da Câmara, o supervisor dos seus trabalhos e o fiscal de sua ordem.
- Art. 17 São atribuições do Presidente, além de outras expressas neste Regimento, ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:
  - I Quanto às sessões da Câmara:
- a) organizar a Ordem do Dia, com quarenta e oito horas de antecedência das sessões plenárias;
  - b) anunciar, convocar, abrir, suspender e encerrar as sessões;
- c) determinar a realização das sessões ordinárias às segundas-feiras, às 13 horas, e eventuais sessões extraordinárias logo em seguida, observado-se o disposto nos artigos 75 a 80 deste Regimento Interno, dando-se publicidade por meio de publicação no Diário Oficial de Bauru; (NR) Res 557, de 24/04/2019
- d) manter a ordem dos trabalhos no Plenário e fazer observar este Regimento;
  - e) determinar a chamada dos Vereadores pelo 1º Secretário;
- f) determinar a leitura da ata, do expediente e das comunicações, pelos secretários;
- g) transmitir ao Plenário, a qualquer momento, as comunicações que julgar conveniente;
- h) conceder licença aos Vereadores nos casos dos incisos II a V do Art. 62;
- i) conceder ou negar palavra aos Vereadores, nos termos regimentais;
- j) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o devido respeito à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão quando não atendido ou as circunstâncias o exigirem;
- l) fazer executar as deliberações do Plenário; (NR) Res. 515, de 14/05/2013
- m) justificar a ausência do Vereador às sessões plenárias e às reuniões das Comissões Permanentes, quando motivada por desempenho de serviço no interesse do Município, ou em caso de nojo ou gala, mediante comunicação ao Plenário no inicio da Ordem do Dia;
- n) resolver, definitivamente, os recursos contra decisão do Presidente de Comissão, em questão de ordem por este resolvida;
- o) determinar ao setor administrativo o não registro de termos antirregimentais proferidos por Vereador em discurso ou aparte;(NR) Res. 475, de 26/6/2007
- o1) determinar ao setor administrativo o não registro em ata de termos antirregimentais proferidos por Vereador em discurso ou aparte; (NR) Res. 528, de 20/02/2014
- p) convidar o Vereador para retirar-se do Plenário quando, após advertido, perturbar a ordem dos trabalhos;
- q) chamar atenção do Vereador, quando esgotado o tempo regimental, insistir em fazer uso da palavra; (NR) Res. 515, de 14/05/2013
  - r) decidir as questões de ordem; (NR) Res. 515, de 14/05/2013
- s) anunciar a Ordem do Dia e o número de Vereadores presentes;
- t) submeter à discussão e votação a matéria a esse fim destinada, bem como estabelecer o ponto da questão objeto da deliberação; (NR) Res. 515, de 14/05/2013
  - u) anunciar o resultado da votação;
- v) determinar a verificação de presença em qualquer fase dos trabalhos;

- x) convocar sessões extraordinárias ou solenes, nos termos deste Regimento;
- z) estabelecer precedentes regimentais, quando omisso o Regimento, fazendo anotar em ata a solução para apreciação de casos análogos. (NR) Res. 475, de 26/6/2007
  - II Quanto às proposições:
  - a) distribuir as proposições e os processos às comissões;
- b) determinar a requerimento do autor, a retirada de proposição da Ordem do Dia nos termos regimentais;
- c) declarar prejudicada a proposição em face da rejeição ou aprovação de conteúdo igual; (NR) Res. 515, de 14/05/2013
- d) devolver ao autor, quando não atendidas às formalidades regimentais, proposição em que seja pretendido reexame de matéria anteriormente rejeitada ou vetada e cujo veto tenha sido mantido;
- e) determinar o desarquivamento de proposições, nos termos regimentais;
- f ) despachar requerimentos verbais ou escritos, processos e demais papéis submetidos a sua apreciação;
  - g) observar e fazer respeitar os prazos legais e regimentais;
- h) solicitar informações e colaboração técnica para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara;
- i) expedir certidões de atos de qualquer natureza ao requerente, no prazo máximo de quinze dias. (NR) Res. 515, de 14/05/2013
  - III Quanto às reuniões da Mesa:
  - a) convocá-las e presidi-las;
  - b) assinar os respectivos Atos e decisões;
  - c) distribuir a matéria que depender de parecer;
- d) pronunciar-se como órgão de decisão, quando essa função não seja regimentalmente atribuída a outros dos seus membros. (NR) Res. 515, de 14/05/2013
  - IV Quanto às comissões:
- a) nomear Comissões Especiais de Inquérito, ouvido o Plenário, e de Representação nos termos regimentais;
- b) nomear, à vista da indicação partidária, os membros efetivos das Comissões e seus substitutos;
- c) declarar a destituição dos membros das Comissões quando faltarem, sem motivo justificado, a cinco reuniões consecutivas. (NR) Res. 529, de 11/03/2014
  - V Quanto às publicações:
- a) ordenar a publicação das matérias oriundas da Câmara, exercendo a censura da linguagem e imagem, quando necessária; (NR) Res.516, de 04/06/2013
- b) dar publicidade, pela imprensa oficial, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, da pauta das sessões do Legislativo.
  - VI Quanto à parte administrativa:
- a) prover os cargos do funcionalismo da Câmara observando os preceitos legais;
- b) determinar a execução de serviços específicos pelo funcionalismo da Câmara, pelos setores competentes, por meio de portaria;(NR) Res.516, de 04/06/2013
  - c) REVOGADO;(NR) Res.516, de 04/06/2013
- d) instalar sindicância para apurar irregularidades nos serviços administrativos da Câmara;
- e) fiscalizar com o auxílio dos demais membros da Mesa, os serviços internos da Câmara;
  - f) atender às requisições judiciais;
- g) orientar a correspondência oficial da Câmara nos assuntos que lhe são próprios;
- h) rubricar os livros, pastas e fichas de registros destinados aos serviços da Câmara, podendo delegar esta função a funcionário designado para tal fim; (NR) Res.516, de 04/06/2013
- i) autorizar as despesas da Câmara e o seu pagamento, dentro dos limites do orçamento, observadas as disposições legais;